



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 78/2016
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 54/2016

4293/2016

HISTÓRICO

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 490.000,00, visando suprir despesas com folha de pagamento do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências

Tramitação:

- 1-Aceito como objeto de estudo em 15.08.2016.
- 2-As Comissões Competentes exararam Pareceres favoráveis em 15.08.2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 15.08.2016.

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 16.08.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **dezesesseis** dias do mês de **agosto** de dois mil e **dezesesseis** (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 54, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

319011.01.01 – 12.361.0011-2.009 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 150.000,00
319011.01.01 – 12.365.0011-2.024 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
319013.01.01 – 12.365.0011-2.024 Obrigações Patronais – IPREM.....	R\$ 20.000,00
339197.01.01 – 12.365.0011-2.024 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial RPPS.....	R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 490.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2106.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **DEZESSEIS** dias do mês de **AGOSTO** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 95 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **Projeto de Lei nº 57/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 490.000,00, visando suprir despesas com folha de pagamento do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências;

REQUEIRO à V. Ex^{a.}, depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 15/08 /2016.

Carlos A. T. Rosa

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Vereador

**ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

Câmara 15/08/16

PRESIDENTE

**APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO**

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 15/08/16

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº 78 /2016

PARECER Nº 91 /2016

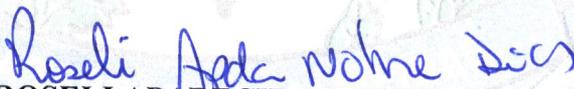
Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**, após efetuar estudo referente ao **Projeto de Lei nº 57/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 490.000,00, visando suprir despesas com folha de pagamento do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 15/08/2016.


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Presidente

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
Vice- Presidente


RONALDO RAMOS FERNANDES
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78/2016

PARECER Nº 78/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 57/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 490.000,00, visando suprir despesas com folha de pagamento do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 15/08/2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice - Presidente


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 78 /2016

PARECER Nº 78 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

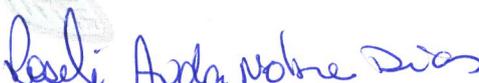
A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 57/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 490.000,00, visando suprir despesas com folha de pagamento do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 15/08/2016.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 57, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$-490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 57/16, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 12 de Agosto de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

319011.01.01 – 12.361.0011-2.009 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00
319011.01.01 – 12.365.0011-2.024 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00
319013.01.01 – 12.365.0011-2.024 Obrigações Patronais – IPREM.....R\$ 20.000,00
339197.01.01 – 12.365.0011-2.024 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial RPPS.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 490.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2106.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

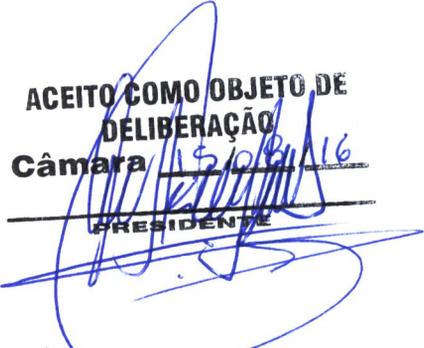
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de agosto de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

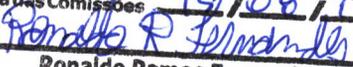

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara 15/08/16


PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala das Comissões 15/08/16


Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

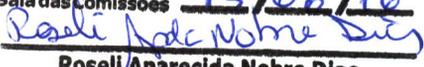
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões 15/08/16


Lize Roldão Perpétuo
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO

Sala das Comissões 15/08/16


Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 15/08/16





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a abertura de credito suplementar para suprir despesas com folha de pagamento do Departamento Municipal de Educação.

Atenciosamente,

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

TECNIDORA - Orçodata - 11-490-2016-17:27-000281-1/2